PREÇOS DAS TERRAS E SALÁRIOS NO MEIO RURAL

Os Quadros 10 e 11 retratam a evolução dos preços das terras agrícolas e do trabalho rural, no primeiro semestre de 1986, segundo as unidades da Federação, grandes regiões e Brasil.

Nota-se que as cotações das terras registraram acréscimos excepcionais, fato que se deveu à aceleração do crescimento da demanda, após a divulgação do **Plano de Estabilização Econômica**. A extinção da correção monetária fez com que inúmeras aplicações financeiras se desviassem para a aquisição de terras, **excitando** o mercado fundiário, que já se encontrava **aquecido** pelos aumentos reais dos preços do arroz, café e boi gordo, verificados no transcorrer da segunda metade do ano anterior. Os desequilíbrios foram inevitáveis e mais ainda se ampliaram, devido à redução da oferta. A aceleração dos preços das terras repercutiu sobre os dos arrendamentos, embora em proporções menores.

Os salários rurais igualmente elevaram-se além dos índices de inflação, induzidos pelo reajuste do salário mínimo urbano, pelos movimentos reivindicatórios dos **bóias-frias** e, também, pelo impacto positivo provocado pela expansão das oportunidades de emprego no mercado de trabalho urbano, principalmente nas atividades industriais.

Na média nacional, entre dezembro de 1985 e junho de 1986, os aluguéis de terras foram reajustados em 65% nas lavouras, 85% nas explorações animais e 76% na estada ou engorda de animais. Nas vendas de terras, as para lavouras ficaram 121% mais caras, as de campos, 132% e as para pastagens, 131%. O salário médio rural evoluiu entre 45% (empregados mensalistas) e 68% (administradores). A diária cresceu 64%.

Em igual intervalo de tempo, os preços recebidos pelos agricultores ascenderam 46% e o **IGP-DI**, 43%. O salário mínimo urbano, por sua vez, foi reajustado em 34% (março/86) sobre os valores vigentes no mês de novembro de 1985.

A variação percentual dos preços dos arrendamentos, segundo os estados, revelou enormes contrastes, em razão da maior ou menor disponibilidade de terras para alugar (em quanti-

QUADRO 10 – BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO – VARIAÇÃO PERCENTUAL DOS SALÁRIOS RURAIS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1986

GRANDE REGIÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	MÃO-DE-OBRA				
	Administrador	Capataz	Tratorista	Mensalista	Diarista
Região Norte	57,6	52,3	55,2	44,7	63,9
Rondônia	51,6	54,5	72,5	87,3	76,2
Acre	...	...	...	...	...
Amazonas	49,4	57,0	68,4	46,6	26,1
Roraima	56,1	48,0	51,8	57,1	70,4
Pará	52,1	50,4	51,6	39,7	67,2
Amapá	...	...	...	...	...
Região Nordeste	78,4	69,7	60,8	48,0	60,2
Maranhão	58,3	53,8	49,2	61,1	50,3
Piauí	94,9	93,8	77,5	61,6	52,3
Ceará	86,4	81,5	76,1	71,3	68,3
Rio Grande do Norte	92,6	63,6	93,2	55,8	59,9
Paraíba	93,5	102,1	77,0	90,2	87,1
Pernambuco	91,4	89,4	53,1	40,3	54,7
Alagoas	85,9	68,7	53,7	42,5	68,6
Sergipe	90,7	87,6	93,2	60,6	87,0
Bahia	71,4	58,8	60,2	42,3	51,5
Região Sudeste	68,2	57,3	51,6	45,2	65,8
Minas Gerais	72,6	56,8	61,3	47,9	65,5
Espírito Santo	91,5	81,1	76,9	53,3	72,2
Rio de Janeiro	62,0	53,7	63,5	40,2	64,2
São Paulo	62,8	54,7	48,3	43,9	65,8
Região Sul	52,7	58,3	39,6	37,1	55,6
Paraná	58,2	62,2	44,9	37,1	56,9
Santa Catarina	47,6	62,0	55,5	49,1	76,7
Rio Grande do Sul	49,6	53,7	36,3	33,8	40,0
Região Centro-Oeste	83,2	66,8	88,0	57,5	86,6
Mato Grosso do Sul	82,0	63,0	78,1	48,2	61,5
Mato Grosso	73,8	76,8	80,3	53,0	68,9
Goiás	87,3	65,7	92,3	64,1	97,6
Distrito Federal	...	...	...	...	...
BRASIL	68,4	62,3	52,0	45,1	63,7

FONTE – FGV/IBRE/CEA.

QUADRO 11 – BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO – VARIAÇÃO PERCENTUAL DOS PREÇOS MÉDIOS DE ARRENDAMENTOS E VENDAS DE TERRAS AGRÍCOLAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1986

GRANDE REGIÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ARRENDAMENTO DE TERRA			VENDA DE TERRA			
	Lavoura	Exploração animal	Engorda ou estada de animal	Lavoura	Campo	Pastagem	Mata
Região Norte	117,5	211,7	20,1	120,1	184,5	104,1	198,7
Rondônia	...	180,5	59,3	136,0	174,1	94,4	182,9
Acre	...	...	8,3	...	...	...	...
Amazonas	...	...	...	81,8	...	123,6	129,2
Roraima	29,6	...	40,8	114,2	290,0	143,2	...
Pará	162,9	...	79,4	143,7	142,0	93,2	204,9
Amapá	...	...	...	...	...	...	...
Região Nordeste	54,9	60,1	65,5	168,4	156,6	149,1	129,5
Maranhão	34,6	34,6	119,5	127,7	126,9	137,7	97,7
Piauí	46,3	75,5	148,2	170,5	226,4	179,3	109,2
Ceará	90,8	65,2	50,7	142,2	117,2	151,1	130,7
Rio Grande do Norte	122,6	98,3	103,3	148,6	226,0	188,6	175,5
Paraíba	127,9	126,0	75,5	137,8	142,5	137,1	59,3
Pernambuco	34,9	45,1	61,8	159,4	148,2	173,4	123,1
Alagoas	94,3	35,7	30,4	200,6	150,8	168,9	131,8
Sergipe	41,0	29,1	63,7	165,9	193,1	158,8	177,2
Bahia	85,9	37,5	64,5	192,5	156,7	140,6	133,2
Região Sudeste	113,8	90,5	75,0	149,9	152,3	152,4	145,4
Minas Gerais	72,5	89,2	73,7	158,2	169,2	155,8	149,5
Espírito Santo	109,3	109,8	76,9	202,7	194,5	196,2	212,6
Rio de Janeiro	56,8	64,6	52,3	186,0	189,6	197,8	166,9
São Paulo	129,5	97,9	86,2	136,5	125,7	137,6	132,2
Região Sul	63,8	94,6	83,1	91,2	194,8	88,6	131,9
Paraná	62,2	69,0	91,6	92,4	116,8	106,9	88,7
Santa Catarina	60,6	63,9	80,5	152,0	120,7	173,3	154,6
Rio Grande do Sul	72,1	129,4	82,7	76,6	...	65,0	...
Região Centro-Oeste	52,6	91,2	89,2	141,1	134,3	126,3	154,2
Mato Grosso do Sul	54,5	59,6	57,5	93,3	105,8	101,3	143,6
Mato Grosso	48,2	60,4	88,2	129,4	134,6	98,9	102,0
Goiás	55,5	113,6	102,2	167,2	177,4	166,3	216,1
Distrito Federal	...	...	...	...	...	...	...
BRASIL	64,8	84,8	76,5	121,3	132,1	131,2	119,0

FONTE – FGV/IBRE/CEA.



dade e/ou qualidade) e das diferenças estruturais de cada localidade (estrutura produtiva e fundiária), além das diferenças do calendário agrícola. Destacaram-se os aumentos registrados no Rio Grande do Norte, Paraíba, Espírito Santo e São Paulo.

Quanto aos preços das terras, as valorizações se verificaram em todo o território nacional, de maneira explosiva, de modo que, certamente, ampliar-se-ão as dificuldades de avaliação das áreas a serem desapropriadas para a realização da **Reforma Agrária**[1].

Quanto aos salários rurais, os maiores reajustes percentuais pertenceram à mão-de-obra do Centro-Oeste e Nordeste. De qualquer forma, o nível da remuneração, especialmente nesta última região, continua muito aquém daquilo que se supõe como necessário para manter satisfatórias as condições de vida do trabalhador.

(1) **O critério de avaliação das áreas a serem desapropriadas estabelece a negociação e o entendimento como primeiros instrumentos a serem tentados.**